

Parágrafo Único – O poder Executivo poderá:

I – Designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias:

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nas dotações orçamentárias a eles atribuídas, autorizados a:

I – Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 20% (vinte por cento) das Receitas Estimadas nesta Lei, as quais deverão ser liquidadas até o final do exercício de 2019.

Parágrafo Único – Para garantia das operações de Créditos de que trata o inciso I deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

II– Abrir créditos suplementares, utilizando como fonte a definida no parágrafo 1.º(primeiro) do Art. 43, da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1964.

III– Suplementar Projetos e Atividades, financiadas à conta de recursos provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º(primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

IV- Suplementar Projetos e Atividades financiados à conta da receita com destinação específica, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º(primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

V– Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de operações de créditos, observando os limites definidos na Constituição Federal.

VI– Abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiência das dotações orçamentárias dos Projetos e Atividades até o limite 100% (cem por cento) da despesa total fixada nesta Lei, mediante a utilização de recursos previstos no parágrafo 1º(primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

VII– Promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo cumprimento da receita.

Art. 7º - É o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento parcial de dotações consignadas a unidades orçamentárias extintas ou reformuladas para outras que absorvem ou não atribuições correspondentes.

Art. 8º - Os créditos especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2018 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 9º - o desdobramento dos elementos de gastos 339030 – Material de Consumo; 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 39039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 449052 – Equipamentos e Material Permanente, a que rege a Portaria STN 488, de 13 de Setembro de 2002, serão detalhados através de decretos no decorrer do exercício, de acordo com as necessidades de gastos do município.

Art. 10 - As insuficiências orçamentárias não acobertadas no artigo 6º desta Lei, poderão ser ajustadas ao valor de suas necessidades, no transcurso da execução orçamentária, utilizando-se as mesmas fontes nele definidas.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE DEZEMBRO 2018.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei justifica-se diante da necessidade e referente aos Poderes Executivo e Legislativo; seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta e indireta, este projeto de Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de FARIAS BRITO

para o Exercício Financeiro de 2019, compreendendo, o orçamento Fiscal, Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e Órgãos a ele vinculados da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos instituídos pelo Poder Público da receita total sendo estimado no valor de R\$ 57.939.624,00 (Cinquenta e Sete Milhões, Novecentos e trinta e nove Mil, seiscentos e vinte e quatro Reais), o qual é todos um planejamentos para as ações a serem construídas e realizadas pelo governo municipal a fim de atender as necessidades da população fariasbritense buscando desenvolvimento.

As receitas é decorrente da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e a propositura está fundamentada na Lei Orgânica do Município e no art. 165 de nossa Carta Magna, observando, também, as Diretrizes Orçamentárias para o próximo ano, aprovadas na forma da Lei nº 1.460/2018, de 13 de julho de 2018, bem como as disposições constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que fixa normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Como se observa no referido projeto esta detalha o que se poderá gastar no decorrer do ano de 2019, sendo de certa forma o maior recurso esta voltado para a melhoria de vida da população fariasbritense com saúde, educação e assistência social.

Sabemos do compromisso da atual gestão em continuidade e na busca incessante de austeridade nos gastos públicos e a obtenção do equilíbrio financeiro e orçamentário da contas públicas. Visando este objetivo, partimos do princípio, como em qualquer planejamento, que é função da administração pública mobilizar recurso financeiros, humanos e matérias para que possamos melhorar e cumprir com suas finalidades. Seguindo as diretrizes traçadas no Plano Plurianual, a administração Municipal procurou reunir as demandas e necessidades da população para que em 2019 daremos continuidade nos avanços na área social, saúde, habitação, meio ambiente, saneamento básico, cultural, lazer, esportes e segurança.

As diretrizes que orientam o PPA, e que também ordenam esta proposta orçamentária, são sintetizadas nas ações dirigidas: à promoção do desenvolvimento econômico com qualidade de vida; à indução do desenvolvimento econômico ambientalmente sustentável e comprometido com as futuras gerações; e ao fomento de boas práticas na gestão pública, com a sua melhoria constante.

Essa é a finalidade essencial desta proposição. O amplo conjunto de iniciativas programadas para o próximo ano está direcionado à consolidação, ao aprimoramento e à ampliação do dinamismo que todos precisamos para o município de Farias Brito-CE.

Este é o breve relato dos principais aspectos que fundamentam nossa proposta orçamentária para o próximo ano.

Nobres Edis, ao submeter este Projeto de Lei às vossas considerações, reitero mais uma vez o compromisso de manter a parceria entre o Executivo e o Legislativo municipais, condição mister para o atendimento das necessidades de nossa população.

Atenciosamente,

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:9C42D4F7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2805.01/2019 - SMS -
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2705.01/2019 - SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2805.01/2019 - SMS

- referente ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2705.01/2019 - SMS PARTES: Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de confecção 94m² de grades e portões de ferro, para atender as necessidades dos postos de saúde da Rua Cícero Teixeira (Sede) e do Distrito da Barra, coordenado pela Secretaria de Saúde de Fortim/CE. **CONTRATADA (O):** Valdeizio Florêncio da Silva - MEI. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.920,00 (Dezesseis mil novecentos e vinte reais). **DATA DO CONTRATO:** 28 de Maio de 2019. **PRAZO DO CONTRATO:** 31 de Dezembro de 2019. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Márcia Vieira Dos Santos Nogueira. **ASSINA PELO CONTRATADO:** Valdeizio Florêncio da Silva.

Fortim/CE, 03 de Junho de 2019.

MÁRCIA VIEIRA DOS SANTOS NOGUEIRA

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Romildo Sousa da Silva

Código Identificador:2C9C6928COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 520**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DO CONTRATO (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 5º ADITIVO - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TOMADA DE PREÇOS Nº****2103.01/2018 - SMDU****ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 5º ADITIVO**

- referente ao Processo Administrativo de Tomada de Preços nº 2103.01/2018 - SMDU. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. **OBJETO:** Pavimentação em piso intertravado nas ruas Izídio Isidoro e rua José Jerônimo no Distrito do Pontal Município de Fortim-Ceará PT. 1034604-71 ministério das cidades e contra partida do Município. **CONTRATADA (O):** Construtora Comar - LTDA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** De 16 de Maio de 2019 até 14 de Agosto de 2019.

Ordenador de Despesas

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA

Secretário de Desenvolvimento Urbano.

Fortim/CE, 03 de Junho de 2019.

Publicado por:

Mario de Deus Barbosa Neto

Código Identificador:8318A619**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0306.01/2019-SMAG

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE - EXTRATO DE CONTRATO nº **0306.01/2019-SMAG**. - Contratante: Município de Fortim; **Contratada:** GTS GESTÃO, TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI - EPP - CNPJ nº 07.503.684/0001-93. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO TECNOLÓGICA COM FUNCIONAMENTO TOTALMENTE WEB, INCLUSIVE OS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE. Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 3004.01/2019 - SMAG.**

JOSÉ LIMA DA S. JÚNIOR.

Secretário de Planejamento, Gestão, Adm., e Finanças

Fortim/CE, 03 de junho de 2019.

Publicado por:

Mario de Deus Barbosa Neto

Código Identificador:FE6BEF47**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
ERRATA A PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 1104.01/2019 – PMF/PE.

ERRATA A PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 1104.01/2019 – PMF/PE. A Pregoeira do Município de Fortim torna público, para conhecimento dos interessados, retificação referente a vigência do contrato, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 1104.01/2019 – PMF/PE**, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA E/OU RÁDIO ENLACE) DE ATÉ 172 MBPS, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE REDE “WIFI” INTERNA E EXTERNA, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE. **Onde se lê** Vigência: 17/05/2019 a 31/12/2019. **Leia-se:** Vigência: 03/06/2019 a 31/12/2019.

Fortim em 03 de junho de 2019

MARIA CLEÂNGELA MOREIRA DE MACÊDO

Pregoeira do Município de Fortim.

Publicado por:

Mario de Deus Barbosa Neto

Código Identificador:EA5A566D**ESTADO DO CEARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 131/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea “d” da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando que o evento ocorrerá na cidade de Fortaleza-CE, nos dias 04 e 05 de junho de 2019, havendo a necessidade de um pernoite, fazendo a servidora jus ao pagamento de 1 (uma) diária e meia.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar à Sra. **FRANCISCA MARINA DONATO MELO**, Controladora Geral do Município, uma diária e meia, no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, nos dias 04 e 05 de junho de 2019, ocasião em que participará do *Curso Sobre Controle e Auditoria Interna na Administração Pública Municipal*.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.